



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10681 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Convoca a V Conferência Estadual de Saúde, etapa da XII Conferência Nacional de Saúde em Porto Velho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual de Saúde, etapa da XII Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no período de 28 a 30 de outubro de 2003, em Porto Velho, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º O tema central da Conferência é: Saúde: Um direito de todos e dever do Estado – A saúde que temos – o SUS que queremos.

Art. 3º A V Conferência Estadual de Saúde será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde expedirá, mediante Portaria, regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da V Conferência Estadual de Saúde, a ser elaborado por Comissão para esse fim, designada pelo titular da pasta, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da V Conferência Estadual de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5334 do dia 15/10/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10881 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da XII Conferência Estadual de Saúde, com sede no Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica constituída a Comissão Estadual de Saúde, com sede no Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com prazo de duração de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação deste Decreto, para acompanhar e monitorar a XII Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º A Comissão Estadual de Saúde terá como membros titulares os seguintes membros: - A saber: -

Art. 3º A Comissão Estadual de Saúde terá como membros suplentes os seguintes membros: - A saber: -

Art. 4º O Presidente da Comissão Estadual de Saúde expedirá, mediante Portaria, o regulamento interno da Comissão, a ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, e dará ciência ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º O Decreto que institui a Comissão Estadual de Saúde terá a seguinte redação: -

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de Outubro de 2003, 13º dia de Outubro.

INACIO CASSOL
Governador